CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP. 23815-180 | ITAGUAÍ - RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº: K-76/21
Folha: 02
Rubrica:

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2021.

À Comissão de Constituição
Justiça e Redação para
emitir Parecer
Em 03/08/2021

Presidente

RECONHECE A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICA E DO EXERCICÍO FÍSICO COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ EM TEMPOS DE CRISES OCASIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS OU CATÁSTOFRES NATURAIS

Autor: Vereador Vinícius Alves de Moura Brito

Art.1°. Art. 1° Reconhece a prática de atividades física e do exercício físico como essências para a população do município de Itaguaí em tempos de crises ocasionadas por moléstia contagiosas ou catástrofes naturais.

§1° Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, pilates e demais, as modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde, mesmo em período de calamidade pública e pandemias.

§2° Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos das restrições que porventura venham a ser expostas.

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí
Vinicius Alves de Moura Brito
Vereador - Matr.: 1070

CÂMARA MUNICIPAL
ITAGUAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
RUA AMÉLIA LOUZADA, 277 - CENTRO | CEP: 23815-180 | ITAGUA-RJ.
T: (21) 2688-1136 | T: (21) 2688-1236

Câmara Municipal de Itaguaí
Proc. nº: A 760/21
Folhas: 03
Rubrica:

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei que ora submeto à análise dos nobres pares tem por objetivo garantir a essencialidade da atividade física e do exercício físico e garantir o funcionamento de estabelecimento que prestam estes serviços de saúde por profissionais de educação física. A atividade física regular é capaz de melhorar a circulação sanguínea, fortalecer o sistema imunológico, ajudar a emagrecer, diminuir o risco de doenças cardíacas e fortalecer os ossos, por exemplo. Esses benefícios podem ser alcançados em cerca de um mês após o início da atividade física regular, como caminhadas, pular corda, correr, dançar ou praticar musculação. Ainda podemos estender a importância então, as "academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, pilates e demais as modalidades esportivas", como ferramentas para preservação deste direito fundamental, todas com o auxílio de profissionais de educação física na prestação deste serviço essencial à saúde, resultando um aperfeiçoamento físico e psicológico, ensejando o direito à dignidade da pessoa humana, inclusive em tempos de pandemia.

VEREADOR VINÍCIUS ALVES DE MOURA BRITO
(VICE-PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Itaguaí
Vinicius Alves de Moura Brito
Vereador - Matr.: 1070